



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Divisão de Contratos e Convênios

SIG Quadra 06 - lote 800, - Bairro Setor Gráfico, Brasília/DF, CEP 70610-460

Telefone: 61-3441-9425 - <https://www.in.gov.br>

TERMO ADITIVO Nº 03/2024/DCONT/COLIC/CGAD/DG/IN/CC/PR

Processo nº 00034.000232/2020-22

Unidade Gestora: Imprensa Nacional

TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EMPILHADEIRAS, QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA IMPRENSA NACIONAL, E A EMPRESA REIMAQ ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE DUPLICADORES LTDA.

Processo nº 00034.000232/2020-22

Contrato nº 02/2021

A União, por intermédio da Imprensa Nacional, Órgão específico, singular, integrante da estrutura regimental da Casa Civil da Presidência da República, com sede no Setor de Indústrias Gráficas, Quadra 06, Lote 800, CEP 70610-460, na cidade de Brasília (DF), inscrita no CNPJ sob o nº 04.196.645/0001-00, doravante designada **Contratante**, neste ato representada pelo seu Coordenador-Geral de Administração, Sr. **Rodrigo Monteiro**, residente e domiciliado em Brasília (DF), com delegação de competência conferida pelo Artigo 2º Portaria nº 80, de 28 de junho de 2023, do Diretor Geral da Imprensa Nacional, publicada no DOU, Seção 1, de 29 de junho de 2023, e a empresa **Reimaq Asssitência Técnica de Duplicadores Ltda**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.616.789/0001-00, sediado(a) na SER/S Centro Comercial Cruzeiro – Bloco D nº 20 – Sobrelojas 11, 12, 13 e 14, em Brasília (DF), doravante designada **Contratada**, neste ato representada pelo Sr. **Thiago Barros Bezerra**, tendo em vista o que consta no Processo nº 00034.000232/2020-22, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual até o dia **1º de setembro de 2025**, nos termos do art. 57, inciso II da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

O valor mensal do contrato passa a ser de **RS 2.747,16 (dois mil, setecentos e quarenta e sete reais e dezesseis centavos)**, perfazendo o valor anual de **R\$ 32.965,92 (trinta e dois mil, novecentos e sessenta e cinco reais e noventa e dois centavos)**, conforme abaixo demonstrado:

Item	Descrição/Especificação				
1					
	Marca	Modelo	Tipo de Empilhadeira	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1.1	Hyster	H40K	Garfo	915,72	10.988,64
1.2	Hyster	H60XM	Garfo	915,72	10.988,64
1.3	Hyster	H60XM	Garra Dupla	915,72	10.988,64
Valor Mensal				R\$ 2.747,16	
Valor Total Anual				R\$ 32.965,92	

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes correrão à conta dos créditos orçamentários consignados à Contratante no Orçamento Geral da União para o exercício de 2024, sob a seguinte classificação: Programa de Trabalho 04.662.4001.2804.0001, Fonte 1050000148, Elemento de Despesa 33.90.39-19, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº **2024NE000005**, datada de 28/08/2024, no valor de **R\$ 10.988,64 (dez mil, novecentos e oitenta e oito reais e sessenta e quatro centavos)**.

Subcláusula Única: As despesas para o exercício subsequente serão alocadas na dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à Contratante na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

A Contratada deverá renovar ou apresentar nova garantia da execução contratual à Divisão de Contratos e Convênios, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do início da vigência deste instrumento, em uma das modalidades previstas no artigo 56 da Lei nº 8.666, de 1993, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as cláusulas e condições do contrato original, bem como dos Termos Aditivos nº 01 e nº 02 não alteradas por este instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste Termo Aditivo, no Diário Oficial da União, será providenciada pela Administração da Imprensa Nacional, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, por conta da Contratante.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

Rodrigo Monteiro
Coordenador-Geral de Administração
Contratante

Thiago Barros Bezerra
Representante Legal

Contratada



Documento assinado eletronicamente por **THIAGO BARROS BEZERRA**, **Usuário Externo**, em 28/08/2024, às 16:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Francisco Vieira Lima Filho**, **Núcleo de Almoxarifado e Patrimônio**, em 28/08/2024, às 17:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Aparecida Rosa Souto**, **Núcleo de Almoxarifado e Patrimônio**, em 28/08/2024, às 17:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Monteiro**, **Coordenador(a)-Geral**, em 28/08/2024, às 18:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6039390** e o código CRC **ACBE643C** no site:

https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0